



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
FUNDAÇÃO instituída pela Lei nº 5.152 de 21/10/1966  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



### CHAMADA INTERNA Nº 01/2021 – PPGE/UFMA

**CHAMADA INTERNA PARA AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR COM FINS DE PRODUÇÃO, REVISÃO, EDITORAÇÃO, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS CIENTÍFICO-ACADÊMICOS DESENVOLVIDOS NAS LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.**

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna pública a Chamada Interna de Auxílio Financeiro ao Pesquisador com fins de produção, revisão, editoração, publicação e divulgação de conteúdos científico-acadêmicos desenvolvidos nas Linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE), considerando a Portaria nº 12/2020 – AGEUFMA/PPGT, de 16 de setembro de 2020 e reuniões plenárias prévias com a categoria docente e técnico-administrativa, com inscrição aberta no período de 04 de novembro a 9 de novembro de 2021, no horário de 8 horas a 22horas, por meio do e-mail [ppge.ccsso@ufma.br](mailto:ppge.ccsso@ufma.br).

**Art. 1º** O objeto da Chamada Pública refere-se a Auxílio Financeiro ao Pesquisador com fins de produção, revisão, editoração, publicação e divulgação de conteúdos científico-acadêmicos em coletâneas com participação de docentes, discentes e egressos, desenvolvidos no âmbito do PPGE/UFMA, conforme previsto no Inciso V do Artigo 4º da Portaria nº 12/2020 – AGEUFMA/PPGT.

**Art. 2º** Os recursos destinados ao financiamento do objeto desta Chamada Pública serão oriundos da CAPES/ PROAP descentralizados para UFMA, especificamente para o PPGE, no valor total de R\$ 27. 224,00 (vinte e sete mil duzentos e vinte e quatro reais).

**Art. 3º** Os recursos destinados ao Auxílio Financeiro ao Pesquisador, objeto desta Chamada Interna, serão distribuídos por 3 (três) Propostas de Coletânea, sendo cada uma delas no valor de R\$ 9.074,66 (nove mil, setenta e quatro reais e sessenta e seis

centavos) e selecionada uma proposta por cada Linha de Pesquisa: História, Política Educacional, Trabalho e Formação Humana; Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente; e Diversidade, Cultura e Inclusão Social.

**Art. 4º** Poderão se candidatar à Chamada Pública Interna de Auxílio Financeiro ao Pesquisador apenas Professores Permanentes do PPGE que ministraram disciplinas ou Seminários ou orientaram pós-graduandos no período de 2017 a 2021 e coordenam projetos de pesquisa, desenvolvidos no PPGE e cadastrados no SIGAA nesse respectivo interstício, considerando o tempo necessário para a produção do conhecimento.

**Art. 5º** O Professor Permanente contemplado com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, nesta Chamada Pública Interna com fins de publicação de coletânea, não poderá solicitar apoio financeiro com a mesma finalidade com recursos PROAP/CAPES no ano seguinte.

**Art. 6º** As inscrições para solicitação de Auxílio Financeiro ao Pesquisador encontram-se abertas no período de 04 de novembro a 9 de novembro de 2021, no horário de 8 horas a 22 horas, devendo o formulário de inscrição e demais documentos serem encaminhados por meio do e-mail [ppge.ccsso@ufma.br](mailto:ppge.ccsso@ufma.br).

**Art. 7º** O Colegiado do PPGE, em reunião específica de trabalho para esse fim, analisará as propostas apresentadas e aprovará as três beneficiadas com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, sendo uma por Linha de Pesquisa, em conformidade com esta Chamada Interna.

**Parágrafo Único.** Serão Requisitos eliminatórios:

- A) Não ser Professor Permanente do PPGE;**
- B) Não ter Projeto de Pesquisa aprovado no SIGAA no período de 2017 a 2021;**
- C) Proposta de Coletânea sem inclusão de outros professores, pós-graduandos ou egressos específicos do PPGE;**
- D) Proposta de Coletânea com número inferior a 250 páginas.**

**Art. 8º** No ato de inscrição o candidato solicitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- A) Requerimento de inscrição, com identificação de RG, CPF, Linha de Pesquisa e Projeto de Pesquisa; Banco, Agência e Conta Bancária;**
- B) Comprovante do Projeto no SIGAA;**
- C) Currículo lattes atualizado;**

**D) Proposta contendo os itens: Justificativa (incluindo a relação da publicação com a Linha de Pesquisa, o Projeto e os objetivos do PPGE); Estruturação do Sumário com títulos de capítulos, autores e número de páginas; Formas de Publicação (impressa e e-book); cronograma da publicação e orçamento detalhado.**

**Parágrafo Único.** Na elaboração do orçamento, o Pesquisador Proponente deve observar os itens não financiáveis pelo PROAP, relacionados nos incisos I a IV do Artigo 6º da Portaria nº 12/2020 -AGEUFMA/PPGT.

**Art. 9º** Após a apreciação e julgamento das propostas pelo Colegiado de curso, os resultados serão divulgados na página do PPGE, cabendo aos candidatos o conhecimento do resultado.

**Art. 10º** Não caberá recursos das deliberações do Colegiado de curso, sendo este a instância para a deliberação do uso de recursos do PROAP destinado ao PPGE na forma da Portaria nº 12/2020 – AGEUFMA/PPGT.

**Art. 11** A prestação de contas do Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser feita pelo Pesquisador Proponente e Beneficiário com o Auxílio Financeiro ao Pesquisador ao PPGE, até o mês de abril de 2022, com todos os comprovantes fiscais de gastos e deverá ser analisada e aprovada no Colegiado de curso.

**Art. 12** Os recursos não utilizados pelo Professor Pesquisador serão devolvidos à UFMA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU).

**Art. 13.** Em caso de não apresentação ou não aprovação da prestação de contas, o Professor Pesquisador devolverá os valores à UFMA por meio de Guia de Recolhimento a UNIÃO (GRU).

**Art. 14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de curso após consulta à AGEUFMA ou PPGT, conforme a competência específica.

São Luís, 04 de novembro de 2021



Profa. Dra. Lucinete Marques Lima

Presidente do Colegiado do PPGE/UFMA